

DECLARAÇÃO FEDALA DE MAR DEL PLATA

Nos dias 15 e 16 de Março de 2004 sob os auspícios do Festival Internacional de Cinema de Mar del Plata, realizou-se a reunião informativa e de trabalho da FEDALA. Estiveram presentes os delegados Eduardo Montes-Bradley (DIC– Diretores Independentes Cinematográficos da Argentina), Nemesio Juarez (DAC– Diretores Argentinos Cinematográficos), Alfredo Rates (Plataforma Audiovisual do Chile), participaram ainda dos debates Michelina Oviedo (Guionarte – Argentina), Arturo Balassa, Carlos Gallettini e Alejandro Malowicki (DAC), Ricardo Casas (ASOPROD– Uruguai) Herman Gaffet (Independentes) Roly Santos (Coordenador da Fedala).

Como resultado do encontro as organizações participantes declaram :

- 1- A Plataforma Audiovisual do Chile através de seu delegado Alfredo Rates manifesta interesse de ingressar na FEDALA.
- 2- Diretores Independentes Cinematográficos da Argentina (DIC) através de seu delegado Eduardo Montes-Bradley manifesta seu interesse de ingressar na FEDALA.
- 3- Levar ao conhecimentos dos demais membros da FEDALA as modificações realizadas no esboço de estatuto da entidade.
- 4- Agradecer as autoridades do Festival Internacional de Mar del Plata e a UNI_MEI pelo apoio para a realização deste encontro.

Eduardo Montes-Bradley-DIC – Diretores Independentes Cinematográficos
Nemesio Juarez – DAC – Diretores Argentinos Cinematograficos
Alfredo Rates – Plataforma Audiovisual do Chile
Roly Santos – Coordenador da Fedala

Argentina, Mar del Plata, 16 de Março de 2004

Tradução para o português de texto enviado por Roly Santos – (Coordenador da Fedala) em 24/3/2004 Walkiria Lorusso

ESBOÇO - ESTATUTO DA FEDALA

1. NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE: A **FEDERAÇÃO DOS ESCRITORES E DIRETORES AUDIOVISUAIS LATINOAMERICANOS** – doravante denominada FEDALA, é uma organização latino americana federativa das associações de diretores e roteiristas (denominadas Organizações Membros) dos países participantes. O endereço legal da FEDALA será aquele em que se estabeleça a Coordenação.
2. ALCANCES e OBJETIVOS: Os alcances e os objetivos da FEDALA são os descritos na ata de sua fundação, redigida por seus membros fundadores no dia 27 de setembro de 2003, na cidade do México: Com o texto descrito abaixo:

Na cidade do México as Organizações de Diretores e Roteiristas abaixo assinados reunidos nos dias 26 e 27 de setembro de 2003 decidiram:

1. Pela criação da Federação de Escritores e Diretores Audiovisuais Latino americanos (FEDALA). Uma organização latino americana federativa de associações de diretores e roteiristas dos países do continente.
2. A FEDALA a nível regional fará parte do grupo Profissional Internacional Com UNI-MEI e a nível regional com a PANARTES, com o fim de garantir os seguintes objetivos:
 - a) Promover e defender os direitos de propriedade intelectual e de trabalho para todos os diretores e roteiristas, impulsionando a melhoria das normas vigentes dos ditos direitos e a melhor administração dos mesmos.
 - b) Implementar em todo o mundo, o bem estar e os interesses profissionais daqueles que ganham ou procuram ganhar a vida mediante seu trabalho de dirigir e escrever obras audiovisuais.
 - c) Promover e celebrar contratos e convênios de todos os tipos entre os diferentes setores do audiovisual.
 - d) Obter, copiar e trocar estatísticas e outros documentos de informação em relação às profissões de diretores e roteiristas, e prover com estas informações as associações filiadas.

- e) Proteger e promover a adversidade, qualidade e volume quantitativo da produção cinematográfica nas diferentes regiões.
 - f) Colaborar com a OMPI , Oficina Internacional do Trabalho, com a UNESCO e outros órgãos que puderem ser de utilidade a FEDALA.
 - g) Criar e aplicar mecanismos que possam garantir espaço para divulgação audiovisual e para a adversidade cultural dos diferentes países.
 - h) Promover e difundir os princípios do Direito Autoral e do Trabalho dos diretores e roteiristas em todos os âmbitos da vida social e cultural.
3. Poderão ser membros da FEDALA as Associações ou Organizações que representem os interesses dos diretores e roteiristas, legalmente constituídas, que solicitem sua filiação e que aceitem e respeitem as disposições da Federação.
4. São membros fundadores da FEDALA as seguintes organizações:

APACI – Associação Paulista de Cineastas (São Paulo – Brasil)

ABRACI – Associação Brasileira de Cinema (Rio de Janeiro – Brasil)

ABD – Associação Brasileira de Documentaristas(Rio de Janeiro – Brasil)

DAC - Directores Argentinos Cinematográficos (Argentina)

ASOPROD - Asociacion de Productores y Realizadores de Cine y Video de Uruguay

ARTV – Associação dos Roteiristas de TV (Rio de Janeiro – Brasil)

SINDCINE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica (São Paulo – Brasil)

STPC – Sindicato de Trabajadores de la Produccion Cinematográfica – Seccion de “ Autores e Adaptadores de Cine ” y Seccion de “ Directores de Cine ” (México)

3. **DAS ORGANIZAÇÕES MEMBROS** - Poderão ser membros da FEDALA as associações ou organizações de diretores e roteiristas

cinematográficos que solicitarem sua filiação. A aprovação da solicitação de filiação de uma Organização Membro implica na aceitação dos estatutos, disposições vigentes e regulamentos da FEDALA. Poderão ser membros temporários, as organizações que em seus estatutos além dos diretores e roteiristas incluam os Produtores. Transcorridos 2 (dois) anos da aprovação deste estatuto, este benefício se extinguirá e não poderão mais pertencer a FEDALA as organizações que incluam em seus estatutos também a representação dos Produtores.

4. MEMBROS FUNDADORES – As organizações membro fundadoras da FEDALA são Associação Paulista de Cineastas – Apaci – São Paulo – Brasil, Associação Brasileira de Cinema- Abraci – Rio – Brasil, Associação Brasileira de Documentaristas – Abd – Rio – Brasil, Directores Argentinos Cinematográficos – Dac, Asociación de Productores y Realizadores de Cine y Video de Uruguay, Artv – Associação dos Roteiristas de TV – Rio – Brasil, Sindcine – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo – São Paulo – Brasil, e o Sindicato de Trabajadores de la Producción Cinematográfica de México (Sección Directores y Autores) além de outros membros signatários como Argentores (Argentina) y Guionarte (Argentina).
5. NOVOS MEMBROS: As solicitações de admissão deverão ser dirigidas a Coordenação, que dará conhecimento do pedido as demais associações filiadas. Em não sendo apresentada nenhuma oposição no prazo de quatro semanas, a admissão será considerada aceita. Qualquer associação filiada poderá se opor a admissão de um novo membro, devendo para isto apontar as razões e fundamentos. A oposição deverá ser comunicada à Comissão Diretora, no prazo de duas semanas, após vencido o prazo de quatro semanas citado anteriormente. Havendo alguma manifestação de oposição, a Comissão Diretora decidirá pela aceitação ou pela negativa de admissão. A associação cuja petição tenha sido negada, terá o direito de apelar diretamente durante a realização da próxima Reunião Geral Bianual, solicitando a reconsideração de sua solicitação.
6. TERMINO DA QUALIDADE DE MEMBRO: A qualidade de membro será extinta nas seguintes condições:
 - a-) Por pedido de exclusão;
 - b-) Por expulsão.Qualquer associação que tenha cumprido as obrigações estatutárias

poderá solicitar o seu desligamento da Federação, notificando a sua decisão a Coordenação.

A Comissão Diretora, poderá ordenar a expulsão de uma associação por violação dos Estatutos, por desobediência das resoluções da Federação ou por causas devidamente justificadas e documentadas.

7. DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS: As associações filiadas terão plena autonomia e respeito a organização, e plena liberdade de ação com respeito a sua política, porém em todos os aspectos de caráter internacional deverão observar as normas e as diretrizes emanadas pela FEDALA. As associações filiadas se comprometem a dar cumprimento as decisões da Reunião Geral e da Comissão Diretora, usando para tanto, todos os meios a seu alcance. Toda associação filiada enviará a Coordenação as notícias e os acontecimentos mais importantes que tenham ocorrido em seu país, da mesma forma que se manterá a disposição para dar outras informações que lhe forem solicitadas.
8. Os membros se manterão informados entre si, sobre suas atividades e se Esforçarão para consultar-se e aconselhar-se reciprocamente antes de efetuar declarações públicas e decisões políticas que possam afetar o conjunto e por conseguinte os interesses comuns daqueles que nele trabalham.
9. FINANCIAMENTO: A Reunião General Bianual poderá estabelecer Quotas para o financiamento da Federação. A Comissão Diretora determinará o sistema de pagamento e o valor das quotas e terá autoridade para outorgar condições diferenciadas excepcionais e temporárias as quotas daqueles membros que não puderem cumprir as obrigações econômicas que se estabelecerem. A Comissão Diretora e a Coordenação procurarão obter os meios econômicos para garantir o funcionamento administrativo da Federação e a mobilidade de seus membros.
10. JURISDIÇÃO : A jurisdição da FEDALA compreende todos os países que estão representados por suas organizações membros.
11. A Federação considera que cobre a totalidade da representação dos Diretores e Roteiristas dos países representados, e não reconhecerá e nem cooperará com outras organizações que pretendam representar o

setor ou os sub setores cobertos pelos membros, exceto quando solicitado pelo membro ou membros de que se trate.

12. A Federação considera que o mandato que lhe foi outorgado é para defender os interesses dos membros, que desenvolvem as suas atividades em qualquer meio audiovisual independentemente de seu estatuto legal, e incluí-los quando se fizer necessário.
13. ÓRGÃOS: Os órgãos da Federação são: a-) A Reunião Geral, formada pelo conjunto das organizações membros, que recebe, discute e leva as propostas para resolução da Comissão Diretora. b-) A Comissão Diretora, integrada por dois (2) delegados de cada país sendo, um (1) representante das Associações de Diretores e um (1) representante das Associações de Roteiristas. Se por alguma razão, não estiver presente uma das profissões representadas, poderá ser substituído por outro representante, cumprindo o objetivo de que cada país esteja representado por pelo menos duas (2) associações membros na Comissão Diretora. c-) A Coordenação formada por um Coordenador, encarregado de executar e encaminhar os assuntos da Federação.
14. REUNIÃO GERAL: Com o objeto de fomentar o entendimento mútuo, unificar o apoio aos objetivos e programas da Federação, a Reunião Geral deverá realizar-se , pelo menos duas (2) vezes ao ano, entretanto, por decisão da Comissão Diretora ou da maioria das organizações membros, poderá ser convocada a qualquer tempo. A coordenação fixará a Ordem do Dia e as demais modalidades da Reunião Geral .
15. DISPOSIÇÕES FINAIS: Estes Estatutos poderão ser alterados ou Modificado, atendendo os mesmos procedimentos utilizados na sua adoção, ou prévio acordo de pelo menos _ partes dos membros da Comissão Diretora.
16. ADOÇÃO E ENTRADA EM VIGOR: Estes Estatutos entrarão em vigor Após aprovado pelas organizações membros.

-----fin documento traducido por Walkiria - SINDCINE